



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PAUTA

2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEL

Data: **29 de novembro de 2022**

Horário: **14h**

Local: **Brasília (DF)**

I - EXPEDIENTE

1. Abertura da Sessão pelo Superintendente da Sudeco e Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco);
2. Leitura, discussão da [Ata da 16ª Reunião Ordinária do Condel](#), realizada em 15 de junho de 2022 (SEI 0299512) e da [Ata da 1ª Reunião Preparatória da 17ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco](#), realizada no dia 1º de setembro de 2022 (SEI 0310932);
3. Instalação dos Trabalhos.

II - ORDEM DO DIA

1. PROPOSIÇÃO N.º 01/2022

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Programação do FCO para o Exercício de 2023: Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, nos termos do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFI-MDR n. 02/2022, e da Minuta de Resolução Condel n.º 132, proposta dos administradores do FCO no sentido de aprovar a Proposta de Programação FCO 2023, formulada pelo Banco do Brasil em consonância com as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional previstas na Portaria MDR n.º 1.369, de 02.07.2021, com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Condel por meio da Resolução Condel n.º 129, de 19.07.2012; com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), e com o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO 2020-2023).

- [Ofício Diretoria de Governo- 2022/004041, de 30.09.2022](#) (SEI 0313271);
- [Anexo OF 2022/004041](#), de 30.09.2022 (SEI 0313273);
- [Ofício Diretoria de Governo - 2022/004415, de 27.10.2022](#) (SEI 0316985);
- Minuta de Parecer Conjunto n.º 02 (**em elaboração**);
- [Minuta de Resolução Condel n.º 132](#) (SEI 0319496);
- [Resolução Condel n.º 129, de 19.07.2022](#) (SEI 0319512); e
- [Portaria MDR n.º 1.369, de 02.07.2021](#) (SEI 0319509);

2. PROPOSIÇÃO N.º 02/2022

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Indicadores e Metas de Gestão: Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, proposta do Banco do Brasil e da Coordenação do FCO, nos termos da Nota Técnica n.º 994/2022/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 24.11.2022, e da Minuta de Resolução Condel n.º 133, no sentido de alterar o art. 3º da Resolução Condel

nº.117, de 08.12.2021, a fim de atualizar o Índice de Desconcentração do Crédito (IDC), que passará de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- [Ofício da Diretoria de Governo do Banco do Brasil nº 2022/004611](#) (SEI 0319093);
- [Nota Técnica nº. 994/2022/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 24.11.2022](#) (SEI 0319271);
- [Minuta de Resolução Condel 133](#) (SEI 0319505);
- [Resolução Condel Sudeco n.º 117, de 08.12.2021](#) (SEI 0319524); e
- [Resolução Condel/Sudeco nº 102, de 7.12.2020](#) (SEI 0320076).

3. PROPOSIÇÃO N.º 03/2022

FCO - Avaliação dos Aspectos Relacionados ao Mecanismo de Repasse de Recursos: Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, nos termos do Acórdão nº 2179/2022 – TCU – Plenário, de 05.10.2022, que recomenda à Superintendência a realização de estudos técnicos, que possam ser contemplados nos projetos de avaliação previstos no § 6º do art. 20 da Lei 7.827/1989, e na Portaria Interministerial ME/MDR 4.905/2022, de forma a avaliar os seguintes aspectos relacionados ao mecanismo de repasse de recursos do FCO para as instituições financeiras habilitadas, a saber:

- a) A efetividade do mecanismo de repasse na promoção da maior pulverização dos financiamentos entre os micros e pequenos tomadores, bem como na sua universalização entre os entes federativos; e
- b) O impacto do provável incremento dos custos para o Fundo, em decorrência da implementação da sistematização dos repasses com base na Portaria MDR 3.025/2021, visto que caberia aos bancos administradores o recebimento de remuneração por meio de taxa de administração.

- [Ofício nº. 53471/2022-TCU/Seproc](#) (SEI 0315030);
- [Acórdão nº 2179/2022 – TCU – Plenário, de 05.10.2022](#) (SEI 0315467);
- [Relatório TCU - Processo 002.138/2022](#) (SEI 0315468); e
- [Portaria Interministerial ME/MDR 4.905/2022.](#)

4. PROPOSIÇÃO N.º 04/2022

Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel) - Regulamento da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO): Apresento, à consideração dos representantes do Conselho, nos termos da Nota Técnica Nota Técnica nº 811/2022/OFCO/SUDECO, de 22.08.2022, proposta da Ouvidoria do FCO consubstanciada na Minuta de Resolução Condel nº 134, no sentido aprovar novo Regulamento da Ouvidoria do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (OFCO).

- [Nota Técnica nº 721/2022/OFCO/SUDECO, de 29.07.2022](#) (SEI 0304987) ;
- [Nota Técnica nº 777/2022/OFCO/SUDECO, de 15.08.2022](#) (SEI 0307344);
- [Nota Técnica nº 811/2022/OFCO/SUDECO, de 22.08.2022](#) (SEI 0308235);
- [Parecer nº. 00147/2022/PF-SUDECO/PGF/AGU, de 09.08.2022](#) (SEI 0306842);
- [Despacho OFCO, de 23.08.2022](#) (SEI 0308424);
- [Ofício nº 2334/2022 - OFCO/SUDECO, de 17.10.2022](#) (SEI 0315156); e
- [Minuta de Resolução Condel nº 134](#) (SEI 0315155).

5. PROPOSIÇÃO N.º 05/2022

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) - Definição do valor mínimo dos projetos assistido pelo Fundo e suas excepcionalidades: Apresento, à consideração dos representantes deste Conselho Deliberativo, proposta da Coordenação do FDCO, nos termos da Nota Técnica nº 1011/2022/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 23.11.2022, proposta de revogação da Resolução Condel nº 105, de 7 de dezembro de 2020, mediante aprovação da Minuta de Resolução Condel nº.135, no

sentido de fixar o valor mínimo dos projetos assistidos pelo FDCO em **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, por cliente, grupo empresarial ou agropecuário; e fixar o valor mínimo dos projetos assistidos pelo FDCO em **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, para empreendimentos situados em municípios classificados pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa e média renda, independente do seu dinamismo e para investimentos em serviços hospitalares e ambulatoriais, independentemente da classificação da Tipologia do município definido pela PNDR, respeitando-se, em ambos, os limites de participação dos recursos do Fundo estabelecidos pelo CMN.

- [Nota Técnica nº 1011/2022/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 23.11.2022](#) (SEI 0320183);
- [Proposição FDCO 14/2022, de 18.11.2022](#) (SEI 0320183);
- [Minuta de Resolução Condel nº. 135](#) (SEI 0312876).
- [Resolução Condel nº 105, de 7 de dezembro de 2020](#) (SEI 0319186);

6. PROPOSIÇÃO N.º 06/2022

Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel) - Calendário de Reuniões para 2023: Apresento, à consideração dos representantes deste Conselho, proposta da Secretaria-Executiva, nos termos da Nota Técnica nº 984/2022/Condel/Sudeco, e da Minuta de Resolução Condel n.º 136, no sentido aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho para o exercício de 2023.

- [Nota Técnica nº 984/2022/CONDEL/SUDECO, de 18 de novembro de 2022](#) (SEI 0318928); e
- [Minuta de Resolução Condel n.º 136](#) (SEI 0319137).

7. PROPOSIÇÃO N.º 07/2022

Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CRIFF) - Calendário de Reuniões para 2023: Apresento, à consideração dos representantes deste Conselho, proposta da Secretaria-Executiva, nos termos da Nota Técnica nº 986/2022/Condel/Sudeco, e da Minuta de Resolução Condel n.º 137, no sentido aprovar o Calendário de Reuniões do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais (CRIFF) para o exercício de 2023.

- [Nota Técnica nº. 986/2022/CONDEL/SUDECO, de 18.11.2022](#) (SEI 0318964); e
- [Minuta de Resolução Condel n.º 137](#) (SEI 0319136).

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

1 - PROPOSTAS APROVADAS NA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA.

I - Encaminhamentos para aprovação na 17ª Reunião Ordinária:

a) Aprovação da [Minuta de Resolução Condel nº. 131](#) (SEI 0319923), que trata do Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos do FCO no Exercício de 2020;

b) Ratificação das aprovações **ad referendum** do Colegiado, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho, a saber:

- [Resolução Condel/Sudeco nº 126](#) (SEI 0319949) - Lista os atos normativos inferiores a decreto revogados no âmbito do Condel/FCO;
- [Resolução Condel/Sudeco nº 127](#) (SEI 0319950) - FCO - Estabelece as condições gerais para prorrogação de dívidas do Programa Empresarial - Revogou a Resolução Condel/FCO nº. 310, de 29 de junho de 2007;
- [Resolução Condel/Sudeco nº 129](#) (SEI 0319952) - Estabelece as Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para 2023; e
- [Resolução Condel/Sudeco nº 130](#) (SEI 0319955) - Estabelece as Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) para 2023.

2 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I - Estudo sobre a efetividade da aplicação do Bônus de Adimplência (BA)

Solicitação de esclarecimentos ao Banco do Brasil, na qualidade de Administrador do FCO, acerca do andamento do estudo sobre a efetividade da aplicação do Bônus de Adimplência (BA), conforme disposto no art. 4º da Resolução Condel/Sudeco nº 122, de 08.12.2021, uma vez que o prazo de entrega desse documento encerrou-se no dia 30 de outubro de 2022.

- [Ofício nº 2022/002732, Diretoria de Governo do Banco do Brasil](#) (SEI 0303204);
- [Ofício nº 110/2022/SFPP-MDR](#) (SEI 0303203);
- [Ofício nº 1580/2022 - CONDEL/SUDECO](#) (SEI 0303284); e
- [Resolução Condel/Sudeco nº 122, de 8 de dezembro de 2021](#) (SEI 0317103).

II - Ofício da Diretoria de Governo

O Banco do Brasil S.A. informa acerca das operações contratadas com recursos do FCO, no 1º semestre de 2022, com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões (10 milhões de reais):

- a) [Diretoria de Governo – Of. nº 2022/002948](#) (SEI0320028).

IV - ENCERRAMENTO

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO
Superintendente da SUDECO
Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 25/11/2022, às 18:03, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0319392** e o código CRC **0AA7A218**.